



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 252/87

Dispõe sobre a doação da Quadra Nº 14 do loteamento urbano/ Dist. Morumbi\_c/ àrea 7.200,00 m2 para Instalação de empreendimento Industrial.

O Exmº. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado-MS., usando das formalidades Lícitas, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Quadra nº 14 do loteamento urbano do Distrito Morumbi/Eldorado-MS., com a área de 7.200,00-m2 ao Sr. WILLY LAURO VAGNER com o objetivo pre-estabelecido, de Instalação de um empreendimento Industrial naquele distrito.

§ 1º - Os imóveis urbanos, objetos de doação (aludidos) serão destinados à instalação de empreendimento Industrial.

§ 2º - O donatário terá o prazo, decurso de 120 (cento e vinte) dias para dar início às obras a contar da data de publicação da lei.

§ 3º - O não cumprimento do exposto no "§2º" pelo donatário, os Imóveis Urbanos, automaticamente passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar, à passar a Escritura definitiva dos Imóveis Urbanos ao donatário.

§ 1º - As despesas decorrentes com a transmissão serão de responsabilidade do donatário

§ 2º - A transmissão da Escritura definitiva, ficará a critério do Executivo Municipal, podendo ser outorgada após a publicação da lei ou no transcorrer do decurso do prazo citado no "§2º", Art. 1º.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 1.987.

  
GUARACY DE MIRANDA CORRÊA  
Prefeito Municipal